



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2019.

OFICIO ESPECIAL – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**VEREADOR NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH**

**SISCAM**

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, ENCAMINHAR a V. Sa., RESPOSTA deste Departamento Municipal de Saúde, nesse ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de prestar **ESCLARECIMENTOS** acerca de indagações do Requerimento nº 03/2019, solicitado através do ofício 024/2019-bnp, datado de 14/02/19 desse Órgão Administrativo do Poder Legislativo Municipal em relação aos questionamentos da possibilidade da **GESTÃO AMPLA DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIA PINTO CALDEIRA**, portanto, passemos aos esclarecimentos:

1. Foi realizado por essa Municipalidade, Chamamento Público, a fim de qualificar Organizações Sociais de Saúde, com a possibilidade de efetivar Contrato de Gestão do Hospital Municipal de Bebedouro "Julia Pinto Caldeira";
2. Prejudicada;
3. Em virtude da boa experiência atual, na contratação de uma Organização Social de Saúde, levando em consideração a nova Gestão da UPA 24 Horas – Unidade de Pronto Atendimento;
4. Ainda prematuro para essa abordagem, pois será objeto de estudo no trâmite do devido Chamamento Público;

“Deus seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Idem ao Item 04;
6. Trata-se de Contrato de Gestão permitido pela Legislação Federal e Municipal, sendo essas: Lei 4305/2011, Decreto Municipal 8961/2011 e a Lei Federal 9637/1998 e
7. Por derradeiro, o intuito da Administração Pública nessa possível mudança, é o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Ao ensejo, na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de apreço e distinta consideração e desde já, colocamo-nos a disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

**Dra. SONIA MARIA VIDOLIN JUNQUEIRA FRANCO**  
Diretora Departamento Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

AO EXMO. SR  
**Eng. Nasser José Delgado Abdallah**  
DIGNÍSSIMO VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

CHES7704/2019 21/02/19 15:48:24